



# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



## PORTARIA Nº 030/2023

### “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei n.º 13.0204/15;

E em cumprimento a nomeação que trata o inciso XI do Art.2º, e § 1º do art. 27 da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam designados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores ou conselheiros:

- I – Presidente: Pedro Jonas da Silva;
- II – Adalgisa Aparecida Cunha de Castro, titular;
- III – Alex Geraldo Gontijo, suplente.

**Art. 2º** - Este decreto deve ser identificado nos termos de fomento e de colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º - A nomeação dos membros deve manter pelo menos 02 (dois) funcionários com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.

§ 2º - O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das entidades em disputa.

§ 3º - Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º - Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.



# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



§ 5º - Constatadas as irregularidades previstas nos § 2º e 3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

§ 6º - Os efeitos deste decreto, conforme o caso, estendem aos termos aditivos das parcerias.

**Art. 3º** - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59 da Lei n.º 13.019/14.

Parágrafo único: A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Moema/MG, aos oito de agosto de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

ALAEISON  
ANTONIO DE  
OLIVEIRA:6501  
5002653

Assinado de forma  
digital por ALAEISON  
ANTONIO DE  
OLIVEIRA:65015002653  
Dados: 2023.08.08  
14:59:19 -03'00'

*Alaelson Antônio de Oliveira*  
*Prefeito Municipal*

